



"Ordem e Progresso"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
Rua Marcos Parente, nº 155, Centro  
CNPJ nº 06.553.804/0001-02  
64.600-000 – Picos – PI  
FONE: (89) 3415-4215 e 4217  
Email: [financas@picos.pi.gov.br](mailto:financas@picos.pi.gov.br)

**DECRETO 020/06, DE 12 DE JULHO DE 2006.**

*Dispõe sobre a fixação do prazo para o recolhimento do IPTU, referente ao exercício de 2006.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 101, VI, da Lei Orgânica do Município de Picos,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar o prazo para o recolhimento do IPTU, referente ao exercício de 2006;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que disciplina o art. 17 da Lei nº 1.666, de 14 de Dezembro de 1990.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado até 31 de Agosto de 2006, o prazo para o recolhimento do IPTU, em cota única referente ao exercício de 2006.


§ 1º O contribuinte pode optar pelo parcelamento em 03 (três) parcelas, vencendo-se a 1ª (primeira), em 31/08/06, a 2ª (segunda) em 29/09/06 e a 3ª (terceira) em 31/10/06.

§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gozará do desconto de 10% (dez por cento)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, em 12 de *Julho* de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
Gil Marques de Medeiros  
Prefeito Municipal

Public Health